



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
Um

PROJETO DE LEI N° 17, DE 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Vale do Sol", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Vale do Sol", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Vale do Sol", implantado na Chácara nº 05-N, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 58.797,41m² (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Parte do lote rural nº 05, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 10.334 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 14.639,23m² (quatorze mil seiscentos e trinta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), equivalente a 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 222 da quadra nº 11, com área de 7.057,50m² (sete mil e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área institucional".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
LM

MENSAGEM N° 13, de 3 de fevereiro de 2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 368, de 2 de fevereiro de 2022, foi aprovado o **Loteamento “Vale do Sol”**, implantado na Chácara nº 05-N, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 58.797,41m² (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Parte do lote rural nº 05, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 10.334 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Vale do Sol, implantado nesta cidade de Toledo”**.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 14.639,23m² (quatorze mil seiscentos e trinta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), equivalente a 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Sirley Maria Lorandi, Rua Santa Edwiges, Rua Virginia Deparis, Rua Pinto Bandeira, Rua Francisco Ferrer e Rua Abramo Rottava; e

b) como **bem de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 222 da quadra nº 11, com área de 7.057,50m² (sete mil e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

TOLEDO, 20/08/2004

MATRÍCULA
10.334FOLHA
1

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot.25.058 de 29/07/2004)- **IMÓVEL** - Chácara nº 05-N, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com a área de 58.797,41m² (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Parte do Lote Rural nº 05, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Chácara nº 05-O em azimute de 90º00' na extensão de 142,99 metros. Nordeste, com partes destacadas do Lote Rural nº 05 como segue: em azimute 180º18'05" na extensão de 31,61 metros; em linha curva projetada com Raio de 97,11 metros; com uma desflexão de 57º15' descrevendo um desenvolvimento de 97,03 metros; em azimute de 180º34'14" na extensão de 15,20 metros; em azimute de 122º17'06" na extensão de 57,26 metros. Leste, com a Chácara nº 12 em azimute de 180º03' na extensão de 137,94 metros. Sul, com as quadras nºs 02, 12, 15 e 36 e as Ruas Sirley Maria Lorandi, Santa Edwiges e Virginia Deparis do Loteamento Jardim Lorandi, em azimute de 270º00' na extensão de 235,61 metros. Oeste, com as quadras nºs 1233, 1238 e 1239 e as Ruas Pinto Bandeira e Francisco Ferrer do Loteamento Parque Residencial Pancera, em azimute de 00º00' na extensão de 295,00 metros. Cadastro Municipal: 40739. **PROPRIETÁRIA:** INNES DE PARIS LORANDI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, s/nº, Loteamento Pancera, nesta Cidade, RG 1.130.538-PR, CPF 333.637.739-00. **Registro Anterior:** Matrícula nº 5188 (desmembrada), Livro 02, deste Ofício. Nada mais. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Maróstica Bortolotto*

R.1-10.334 - Toledo, 28 de Outubro de 2004. (Prenot.25.603 de 28/10/2004) - Venda. Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 27 de Setembro de 2004, fls.107 a 109, Livro 61, do 2º Tabelionato "Reis" local, a proprietária, Innes de Paris Lorandi, vendeu o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), pago à vista, a JOSÉ CARLOS DAL BOSCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, firma mercantil individual, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.803.399/0001-37, com sede no Largo São Vicente de Paulo nº 1.163, Centro, nesta Cidade, no ato representada por seu titular José Carlos Dal Bosco, CPF 516.900.559-87, CN/Distribuidor local s/nº, de 23.09.2004; CN/Municipal nº 86873, de 22.09.2004; CN/Estadual nº 1555780-92, de 21.09.2004; e Guia do FUNREJUS no valor de R\$160,00. **Arquivado:** Comprovante de pagamento do ITBI (DAM nº 134131/04) sobre o valor base de cálculo de R\$140.088,77. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$452,76). Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Maróstica Bortolotto*

AV.2-10.334 - Toledo, 07 de Março de 2008. (Prenot.33.001 de 14/02/2008) - Reserva Legal - Imóvel Recebedor. Procedo a esta averbação para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.079.806-1, assinado nesta Cidade, em data de 09 de janeiro de 2008, pela proprietária, José Carlos Dal Bosco Engenharia e Empreendimentos, no ato representada por José Carlos Dal Bosco, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná. O Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 1,1759 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5,8797 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente, denominado Lote Rural nº 44-B, Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia. Localização: Linha São Francisco, no Município de Toledo-PR, cadastro no INCRA sob o nº 721.190.094.277-6, Matrícula nº 7831, Livro 02, deste Ofício do Registro de Imóveis, Sisleg nº 10563431, com 117,7180 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo representante assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o Termo como anuente. O Sr. José Rosa de Oliveira, Representante do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os

CONTINUA NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.tabelionato2.com.br/validador o CMS: 08.022-6

e o código de verificação do documento: 13BVXJ

Consulta disponível por 30 dias



Decretos Estaduais nºs 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. O representante do imóvel recebedor firma o Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência dos proprietários e da usufruínaria do imóvel cedente. Arquivado: Guia ART quitada. Emolumentos: 630 VRC (R\$66,15). FS/GF, Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.3-10.334 - Toledo, 23 de Novembro de 2020. (PROTOCOLO Nº 68.951 de 22/10/2020) - **Hipoteca Judicial - Parte Ideal.** Sentença homologatória proferida em 24.07.2020 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Toledo-PR, nos Autos nº 0013381-05.2018.8.16.0170 de Procedimento Comum Civil; e Minuta de acordo aprovada em 19.12.2019 (mov. 87.3). Requerente: MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR. Requerido: JOSÉ CARLOS DAL BOSCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. GARANTIA: *Hipoteca Judicária da parte ideal correspondente a 3.144,00m² do Imóvel* objeto desta Matrícula, delimitada no mapa do movimento 1.11 dos autos. Valor da causa: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 01.11.2018. Vigência: Em caso de decisão favorável ao Requerido, a Municipalidade deverá levantar a garantia hipotecária. Observação: Consta do referido acordo que a parte ideal oferecida em garantia é composta pelos seguintes lotes, a serem originados com o registro do loteamento da área: 380 (360m²), 392 (360m²), 404 (360m²), 416 (360m²), 446 (360m²), 458 (360m²), 470 (360m²) todos da quadra 15 e o lote 416 (624m²) da quadra 11. Documentos Digitalizados: Petição Inicial (mov. 1.1); Projeto de Loteamento (mov. 1.11); Comunicação acordo (mov. 87.1 e 88.1). Arquivado: CND/Conjunta RFB/PGFN válida até 30.01.2021; comprovante de recolhimento do FUNREJUS (Extrato da Guia nº 14/6300998, no valor de R\$532,76, paga em 20.11.2020); e Ofício nº 210/2020 (Cart-229), deste Serviço. Consulta CNIB negativa (salva na Guia 68.951, no Cart). Emolumentos: 2.156 VRC (R\$416,11). Selo: R\$4,67. ISS: R\$20,81. Fundep: R\$20,81. SELO DIGITAL Nº 1811995CVAA0000000007420Q. Registrador (Mauro João Matté): *Mauro João Matté*

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.3

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 10.334, datada de 20 de Agosto de 2004, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

Emolumentos: Buscas R\$2,22, Certidão de Inteiro Teor R\$34,24; SELO (FUNARPEN) R\$5,95, FUNREJUS: R\$9,10, FUNDEP: R\$1,83; ISS: R\$1,83, TOTAL: R\$65,17.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 17 de janeiro de 2022.

Assinada digitalmente



Para consultar o documento original, acesse o site www.funarpen.com.br
Banco de Dados: Cadastral e Tributário - Cód. 09.022-6
Nº de consulta: 1389XJ
Documento disponibilizado por 30 dias

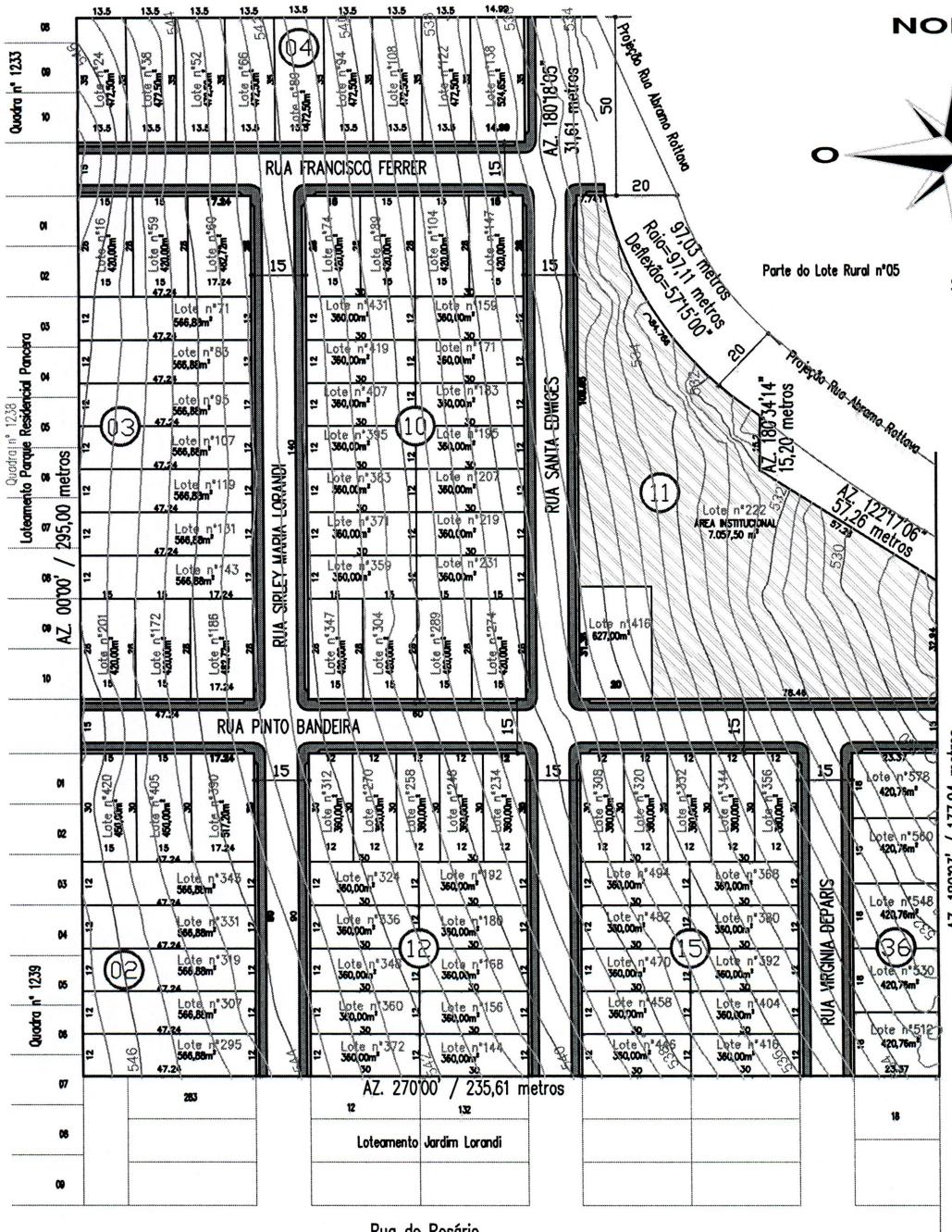


Poder Público Federal
Casa Civil
Média Provincial nº:
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MAURO JOÃO MATTE
CPF: 54364477915 - 17/01/2022

~~006004~~
006005

AZ. 270'00' / 142,99 metros
Lote Rural 05-0



PROJETO DE LOTEAMENTO

ESCALA

1:1000



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6
LM

DECRETO Nº 368, de 2 de fevereiro de 2022

Aprova o Loteamento “Vale do Sol”, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.635, de 18 de julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “Vale do Sol”, implantado na Chácara nº 05-N, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 58.797,41m² (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Parte do lote rural nº 05, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 10.334 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.635, de 18 de julho de 2014.

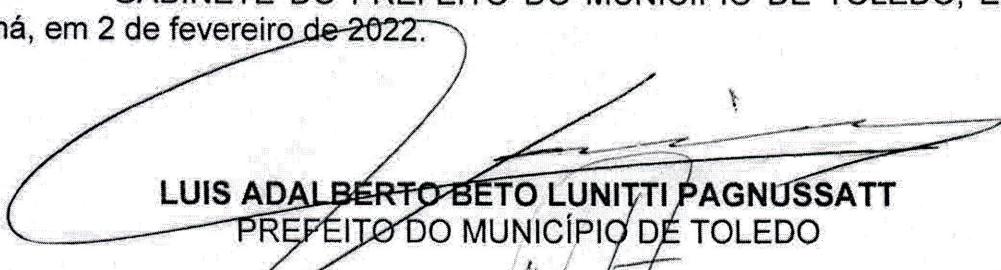
Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 28 de janeiro de 2022.

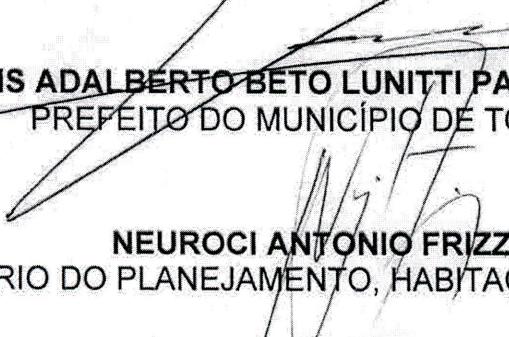
Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Vale do Sol”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Sirley Maria Lorandi;
- II - Rua Santa Edwiges;
- III - Rua Virginia Deparis;
- IV - Rua Pinto Bandeira;
- V - Rua Francisco Ferrer; e
- VI - Rua Abramo Rottava.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO